

XII - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021 - ART. 74, I) - MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS

(Versão 01 - SETEMBRO 2025)



Todos os processos de contratação deverão cumprir as diretrizes do [Instrumento de padronização dos processos da Advocacia Geral da União - IPP AGU](#).

Nos casos de Inexigibilidade de Licitação com base no fundamento legal do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser aplicado o princípio do formalismo moderado, justificando através de ofícios a dispensa dos documentos indicados no IPP.

ATENÇÃO: A contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, é uma medida excepcional. Sua validade depende da demonstração documental e cumulativa dos seguintes requisitos, devidamente fundamentados em parecer técnico (Art. 72, III):

a) Inviabilidade de Competição: Deve-se justificar que a necessidade da Administração só pode ser atendida por um objeto com características únicas, comprovando que não há alternativas ou substitutos viáveis para a solução pretendida.

b) Fornecedor Exclusivo: É obrigatório comprovar que existe apenas um fornecedor qualificado e capaz de fornecer o objeto, eliminando por completo a possibilidade de competição. Vedada a escolha de marca.

Documentação de Planejamento da Contratação

- 01.** Portaria de nomeação da equipe de planejamento (específica para cada contratação)



* Os documentos elencados nos **tópicos de 02 a 06** devem ser confeccionados via compras.gov.br e devem estar de acordo com os modelos da AGU, na versão mais atualizada, disponibilizados em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrenca>

- 02.** Documento de Formalização de Demanda - DFD*
- 03.** Estudo Técnico Preliminar - ETP* **OU** Ofício com justificativa para a dispensa do ETP
- 04.** Inserção no Plano de Contratações Anual (PCA)* do ano vigente
- 05.** Matriz de Gerenciamento de Riscos*, se necessário
- 06.** Termo de Referência - TR **OU** Ofício com justificativa para a dispensa do Termo de Referência
 - 06.01** Elencar apêndices específicos:
 - 06.01.01** Estudo Técnico Preliminar - ETP, se necessário
 - 06.01.02** Instrumento de Medição de Resultado - IMR, se necessário
 - 06.01.03** Especificação Técnica dos itens/serviços:
 - 06.01.03.01 (MATERIAL)** Demais critérios específicos de cada objeto, como: instalação, montagem, tabela de cores, fotos ilustrativas, artes pré-definidas, tiragem mínima, croquis, indicação de marca, prazo de validade, garantia, assistência técnica, certificados NBR ABNT, certificados de madeira de reflorestamento, certificado de regularidade do IBAMA, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, entre outros

- 06.01.03.02 (SERVIÇOS)** Especificação Técnica da contratação, como: descrição dos serviços, memória de cálculo, cronograma de execução dos serviços, instalação, montagem, garantia, assistência técnica, entre outros
- 06.01.03.03** Modelo de Declaração de vistoria, se necessário
- 06.01.03.04** Modelo de Declaração de contratos firmados, se necessário
- 06.01.03.05** Outros, se necessário
- 06.02** Indicação do enquadramento da inexigibilidade de licitação e seu fundamento legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
- 06.03** Declaração que a contratação não se enquadra em bens de luxo (caso seja material)
- 06.04** Declaração que a contratação é caracterizada por bens ou serviços comuns
- 06.05** Indicação dos itens que compõem os LOTES/GRUPOS, se necessário
- 06.06** Justificativa para a formação de LOTE/GRUPO, se necessário
- 06.07** Critérios de sustentabilidade (obrigatoriedade de consultar o plano de logística sustentável do IFSP)
- 06.08** Atividades de custeio (observar o [Decreto nº 10.193, de 27/12/2019](#))



A realização da pesquisa de preços observará, obrigatoriamente, a ordem de prioridade dos parâmetros dispostos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na eventual impossibilidade de cumprimento dessa diretriz, será indispensável registrar a devida justificativa na análise crítica que fundamenta os preços de referência.

Para contratações diretas, na impossibilidade de estimar o valor pelas formas tradicionais, a justificativa de preços pode se basear em notas fiscais emitidas pela futura contratada para outros clientes (públicos ou privados) no último ano.

Nota: Para um aprofundamento técnico sobre orçamentação e pesquisa de preços, recomenda-se a leitura da [Nota Técnica AudiTI/TCU 8/2023](#).

Documentação do fornecedor selecionado

- 07.** Pesquisa de Preços, com base na [IN SEGES/ME nº 65/2021](#), contendo, no mínimo:
 - 07.01** Comprovantes de Preços Praticados no Mercado (notas fiscais, valores divulgados em sites eletrônicos, contratos firmados, valores padronizados em tabelas de honorários, entre outros)
 - 07.02** Mapa Comparativo de Preços
 - 07.03** Análise Crítica da Obtenção dos Preços
 - 07.03.01** Identificação do(s) agente(s) ou equipe responsável(is) pela pesquisa
 - 07.03.02** Caracterização das fontes consultadas e justificativa da escolha dos fornecedores consultados
 - 07.03.03** Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado
 - 07.03.04** Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte
 - 07.03.05** Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável
 - 07.03.06** Justificativa da escolha do(s) fornecedor(es) selecionado(s)
 - 07.03.07** Justificativa do preço, demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado apurados na pesquisa e/ou com os valores praticados pelo fornecedor selecionado
 - 07.04** Proposta do fornecedor selecionado

- 07.04.01** Declaração de ciência e de acordo com o objeto da contratação referente ao Termo de Referência elaborado pelo IFSP
- 07.04.02 Comprovação formal da exclusividade**
 - 07.04.02.01** Carta/Atestado de Exclusividade: Geralmente emitido por entidades representativas do setor (sindicatos, federações, confederações patronais) ou por órgãos de registro do comércio, que atestam que determinada empresa é a única a fornecer o bem ou serviço em uma determinada área geográfica (nacional, estadual ou, em casos muito específicos e justificados, municipal); ou
 - 07.04.02.02** Contrato de Exclusividade: Firmado entre o produtor e a empresa que se apresenta como distribuidora ou representante exclusiva; ou
 - 07.04.02.03** Declaração do Fabricante: Documento em que o próprio produtor do bem atesta ser o vendedor direto e exclusivo do produto, ou, alternativamente, declara que uma empresa específica é sua única representante ou distribuidora autorizada no território.
- 08. Habilitação Jurídica**
- 09. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
 - 09.01** [SICAF](#) (ou certidões em casos de irregularidades dentro do sistema)
 - 09.01.01** [Regularidade Fiscal Federal e PGFN](#)
 - 09.01.02** [Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS](#)
 - 09.01.03** [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT](#)
 - 09.01.04** [Regularidade Fiscal Estadual - SP](#)
 - 09.01.05** [Regularidade Fiscal Municipal - SP](#) (verificar Município específico)
 - 09.02** [Consolidada TCU](#)
 - 09.03** [Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN](#)
- 10. Qualificação Técnica, se necessário**
- 11. Qualificação Econômico-Financeira, se necessário**
- 12. Declarações, se necessário:**
 - 12.01** Declaração de ciência de todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto da licitação
 - 12.02** Declaração de Elaboração Independente de Proposta
 - 12.03** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - 12.04** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
 - 12.05** Declaração sobre Trabalho Forçado ou Degradante
 - 12.06** Declaração de Não Emprego de Menores de Idade - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz (a partir de 14 anos)
 - 12.07** Declaração de Atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
 - 12.08** Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
 - 12.09** Declaração de possuir um Programa de Integridade



De acordo com a [Orientação Normativa 69/2021](#), não é obrigatória manifestação jurídica **nas contratações diretas de pequeno valor** com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este **não** for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. **Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Não necessitam de manifestação jurídica:

- Obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores (Art. 75, caput, inciso I), valores inferiores à **R\$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
- Outros serviços e compras (Art. 75, caput, inciso II), valores inferiores à **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

No momento do planejamento da contratação, o setor requisitante deve verificar se houve alteração nos valores indicados acima e/ou alteração no [DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024](#).

Caso seja utilizada a ON 69/2021 - Aprovações, Portarias, Contrato e Orientação Normativa

- 13. Minuta do Termo de Contrato **OU** Ofício com justificativa para a dispensa do Termo de Contrato
- 14. Previsão orçamentária
- 15. Portaria de delegação de competência MEC
- 16. Portaria de delegação de competência IFSP
- 17. Portaria de designação dos Agentes de Contratação
- 18. Portaria de serviços considerados de natureza contínua no âmbito do IFSP, se necessário
- 19. Autorização para Inexigibilidade de Licitação - Ato que autoriza a Contratação Direta - Lei nº 14.133/2021
- 20. [Orientação Normativa 69/2021](#)
- 21. [Lista de Verificação da AGU](#), se necessário
 - 21.01. Ofício/despacho à equipe de planejamento, a ser emitido somente quando houver divergência entre a documentação do processo em específico e a lista de verificação da AGU, solicitando a devida adequação dos documentos

Caso NÃO seja utilizada a ON 69/2021 - Aprovações, Portarias, Contrato, Edital e Parecer Jurídico

- 13. Minuta do Termo de Contrato **OU** Ofício com justificativa para a dispensa do Termo de Contrato
- 14. Previsão orçamentária
- 15. Portaria de delegação de competência MEC
- 16. Portaria de delegação de competência IFSP
- 17. Portaria de designação dos Agentes de Contratação
- 18. Portaria de serviços considerados de natureza contínua no âmbito do IFSP, se necessário
- 19. Autorização para Inexigibilidade de Licitação - Ato que autoriza a Contratação Direta - Lei nº 14.133/2021
- 20. [Lista de Verificação da AGU](#)
- 21. Parecer Jurídico

- 21.01** Caso haja Parecer Jurídico Referencial, juntar:
 - 21.01.01** [Parecer Jurídico Referencial](#)
 - 21.01.02** Ofício/despacho à equipe de planejamento, a ser emitido somente quando houver divergência entre o caso concreto e as orientações do Parecer Jurídico Referencial, solicitando a devida adequação dos documentos
 - 21.01.03** Declaração de conformidade do caso concreto ao Parecer Jurídico Referencial
- 21.02** Caso **não** haja Parecer Jurídico Referencial:
 - 21.02.01** **Documentos da contratação em formato de minutas-coloridas conforme IPP** (Termo de Referência, Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços)
 - 21.02.02** [Certificação processual da AGU](#)
 - 21.02.03** Encaminhamento ao Parecer Jurídico
 - 21.02.04** Ofício/despacho de atendimento ao parecer jurídico ou alterações nos documentos, caso necessário
 - 21.02.05** Versão final dos documentos:
 - 21.02.05.01** Termo de Referência - TR com assinatura
 - 21.02.05.02** Minuta de Contrato, se houver
 - 21.02.05.03** Ata de Registro de Preços, se houver

Publicação da contratação no PNCP



Para os processos encaminhados à ELIC com minutas coloridas (“sujas”), os documentos a serem publicados no DOU e no PNCP devem estar devidamente adequados (limpos), **sem** os destaques visuais, após as recomendações da ELIC. Ressalta-se que os documentos devem estar assinados.

- 22.** Documentos de habilitação atualizados, se vencidos
- 23.** Publicação do Ato que autoriza a Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP por FORNECEDOR, via novo Divulgação de Compras na plataforma compras.gov.br

Orçamento e Empenho

- 24.** Solicitação de crédito orçamentário
- 25.** Nota de Crédito (NC)
- 26.** Emissão das notas de empenho, conformidade e assinatura

Caso não haja Termo de Contrato - Envio da Nota de Empenho, recebimento e pagamento

- 27.** Envio da nota de empenho ao fornecedor dentro do prazo
- 28.** Confirmação do recebimento da nota de empenho
- 29.** Portaria de Equipe de Fiscalização
- 30.** Nota Fiscal
- 31.** Recebimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência
- 32.** Inclusão do instrumento de cobrança no sistema Contratos.GOV (atesta)
- 33.** Pagamento
- 34.** Arquivamento do processo

Caso haja Termo de Contrato - Contrato, Fiscalização, recebimento e pagamento

- 27. Termo de Contrato assinado
- 28. Seguro de execução do contrato, se aplicável (Documento de garantia contratual: apólice de seguro, comprovante de depósito caução, fiança bancária ou título de capitalização)
- 29. Publicação do Termo de Contrato no DOU e PNCP
- 30. Portaria de Equipe de Fiscalização
- 31. Nota Fiscal
- 32. Recebimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência
- 33. Inclusão do instrumento de cobrança no sistema [Contratos.GOV](https://contratos.gov.br) (atesto)
- 34. Pagamento
- 35. Arquivamento do processo